LEI N.º 294, DE 18 DE JANEIRO DE 2.007.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências".

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ELA Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinqüenta reais) para utilização de recursos nos departamentos abaixo especificados:

02- Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02.04.04 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 01 R$ 20.000,00

Convênio Ponto de Cultura
02.04.06 – Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 05 R$ 25.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 05 R$ 12.500,00
3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 05 R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 05 R$ 5.000,00

Convênio Esporte Social
02.04.05 – Departamento de Esportes
3.1.90.16.00 – Despesas Variáveis Fonte: 02 R$ 13.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 02 R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 02 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 02 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 02 R$ 1.650,00

Convênio Esporte e Lazer da Cidade
02.04.05 – Departamento de Esportes
3.1.90.16.00 – Despesas Variáveis Fonte: 05 R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 05 R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 05 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 05 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 05 R$ 1.200,00

Convênio Índice de Gestão Descentralizada
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 05 R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 05 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 05 R$ 800,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 05 R$ 200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.04 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 05 R$ 20.000,00

02.04.05 – Departamento de Esportes
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoa Civil F: 01 R$ 21.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 01 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 01 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 01 R$ 10.350,00

02.04.05 – Departamento de cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 01 R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 01 R$ 17.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Espírito Santo do Turvo, 18 de janeiro de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal.